



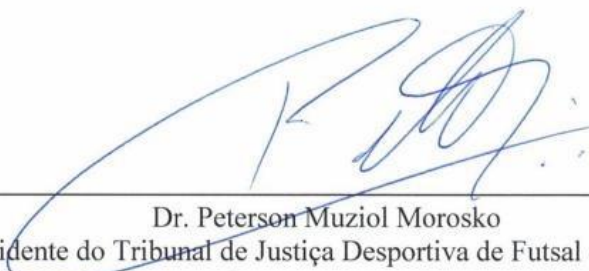
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 / WhatsApp: (41) 99725-0330 / E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

ATO N° 008/2024

LICENÇA TJDFS/PR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, concede, a pedido, a licença no prazo de 60 dias conforme Art. 9º, XIIIⁱ do CBJD e Art. 18ⁱⁱ do Regimento Interno do tribunal de Futsal do Paraná ao **Dr. Rafael Fabricio de Melo** Auditor da Primeira Comissão Disciplinar, por motivos particulares.

Curitiba, 21 de junho de 2024



Dr. Peterson Muziol Morosko
Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva de Futsal do Paraná

ⁱ Art. 9º São atribuições do Presidente do Tribunal (STJD ou TJD), além das que lhe forem conferidas pela lei, por este Código ou regimento interno: XIII — conceder licença do exercício de suas funções aos auditores, inclusive aos das Comissões Disciplinares, secretários e demais auxiliares;

ⁱⁱ Art. 18 O Auditor poderá se afastar das funções por motivo de licença sem, contudo, perder o cargo, para tratamento de saúde ou por motivo de doença em pessoa da família ou ainda por qualquer outro motivo que justifique a força maior. § 1º Os afastamentos a que se refere este artigo deverão ser comprovados com documentação própria e pelo prazo de 60 (sessenta) dias. § 2º O Auditor integrante de Comissão Disciplinar, também poderá se afastar das atribuições relativas à Comissão, quando convocado para participar, em substituição, do Tribunal Pleno.